



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2019  
PROCESSO PMP n. 04488/2019- PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2019  
VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA ....., VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de ....., através da ....., inscrita no C.N.P.J do MF sob n. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo ....., Sr....., RG.....,CPF..... doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa....., inscrita no C.N.P.J do MF sob n....., com sede a ....., neste ato representada pelo seu.....Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 081/2019, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta no Anexo II, cujas quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado apresentado na licitação.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	TIPO/ QUANTIDADE POR EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----------	---------	---------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

1	Diazepam 10mg- Para dispensação da Farmácia <b>Marca:_____</b>	Comprimido	240.000				
2	Enoxaparina Sódica 20mg injetável - Para atender ao Se- tor Social <b>Marca:_____</b>	Seringa pré- enchida	360				
3	Enoxaparina Sódica 40mg - Para atender ao Setor Social <b>Marca:_____</b>	Seringa pré- enchida	360				
4	Enoxaparina Sódica 60mg injetável - Para atender ao Se- tor Social <b>Marca:_____</b>	Seringa pré- enchida	360				
5	Enoxaparina Sódica 80mg - Para atender ao Setor Social <b>Marca:_____</b>	Seringa pré- enchida	360				

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado e a entrega deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, mediante a formalização da Seção de Compras e Contratos encaminhada pelo endereço eletrônico, e-mail cadastrado na proposta de preços do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação enviada pelo Setor de Compras e Contratos, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 - O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo indicado na autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Contratos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2 - O(s) material(ais) será(ão) recebido(s) no local indicado na autorização de fornecimento através do Almoxarife que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais) em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima segunda desta Ata.

### **CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços após sua verificação periódica, trimestral, serão publicados pela Prefeitura através da Imprensa Oficial e divulgados em quadro de avisos para controle.

6.2 - A despesa onerará a seguinte dotação:

Secretaria da Saúde

02.00 – Poder Executivo

02.08.02 – Departamento De Atenção À Saúde

297 10.3010034.1006 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

6.3 - No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente n. ...., agência ....., Banco ....., na seguinte conformidade:

7.1.1 - Entrega conforme requisição e faturamento imediato mediante apresentação da nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

fiscal eletrônica informando o pagamento com prazo não superior a **15 (quinze) dias**;

7.2 - As faturas que apresentarem incorreções, preços realinhados e não aprovados previamente pelo contratante, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Do Compromissário Fornecedor**

8.1.1 - Na vigência da Ata de Registro de Preços a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

8.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) material(ais) requisitado(s).

8.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais fornecidos, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

8.1.6 - Manter atualizados os preços que contemple a relação dos materiais previstos nesta Ata.

8.1.7 - Fornecer os materiais requisitados em conformidade com a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a quantidade mês, pois são estimativas de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total, muito embora, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

haja necessidade das Diretorias, poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado vigente a época do pedido.

### **8.2 - Da Compromitente**

8.2.1 - Prestar ao Compromissário Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 - Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas quando entregues de acordo com o estabelecido nesta Ata.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) item(ns) sob n.(s)..... , objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

10.1.2 - Manifestada a impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

10.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a detentora da Ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso no fornecimento, até que seja efetivada a entrega total, não excedendo o prazo de **02 (dois) úteis**.

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as exigências do Edital, não excedendo o prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

11.1.3 - Após o prazo de **10 (dez) dias** estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

11.1.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao beneficiário do Registro de Preços as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou não substituídos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

11.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

11.2.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Será competente o foro da Comarca de Piedade-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O vencimento de validade da Ata do Registro de Preços não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias, de cada unidade requisitante do PREGÃO PRESENCIAL deste processo.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n. 4033, de 7 de fevereiro de 2006, e Decreto Municipal n. 3075, de 2 de fevereiro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Piedade, ..... de ..... de 2.019

**COMPROMITENTE COMPRADOR:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: .....**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**Nome:**

**RG n.:**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**Nome:.....**

**RG n.:.....**

.....  
**Nome:.....**

**RG:.....**